

DECRETO Nº 012/2025, 26 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Declara situação de emergência, provocada por desastre natural classificado e codificado como "Seca" – COBRADE 1.4.1.2.0, com vigência de 180 dias, em todo o município de Francisco Santos - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 61 e o Art. 6º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Francisco Santos, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, em seu Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, do Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, da Lei Estadual nº 6.259, de 10 de outubro de 2012, da Lei Estadual nº 8.571, de 23 de janeiro de 2025, e do Decreto Estadual nº 19.940, de 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o município de Francisco Santos enfrenta um quadro crítico de seca, classificado e codificado como "Seca" – COBRADE 1.4.1.2.0, com significativa redução das precipitações pluviométricas nos últimos meses, impactando severamente a disponibilidade de água para consumo humano e animal, conforme avaliação técnica preliminar da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO os prejuízos à agricultura e à pecuária, atividades econômicas essenciais para a subsistência da população, conforme previsto no Art. 201 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência do município para promover o desenvolvimento agrícola e pecuário e zelar pelo abastecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais para mitigar os impactos da estiagem e garantir o bem-estar dos munícipes, em conformidade com as atribuições de defesa civil previstas no Art. 6º, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 8º, inciso XIII, da Lei Federal nº 12.608/2012, que determina a avaliação de danos e prejuízos;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 11 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que determina a formação de uma comissão para a execução de planos de

emergência, com a participação de representantes da Prefeitura, da Câmara, dos trabalhadores, dos produtores rurais, de órgãos de extensão rural e da Igreja;

CONSIDERANDO o contexto regional de estiagem no Nordeste, com 99 municípios em situação de emergência reconhecida pelo governo federal até fevereiro de 2025, conforme dados do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, o que reforça a necessidade de medidas emergenciais no Piauí;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, regulamenta a Lei nº 12.340/2010 e prevê a possibilidade de entes federativos com Reconhecimento Federal de Situação de Emergência pleitearem recursos da União para ações de resposta e recuperação, como a distribuição de água potável e o apoio a pequenos produtores rurais afetados pela seca;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 8.571, de 23 de janeiro de 2025, estabelece diretrizes para o enfrentamento de catástrofes ambientais, incluindo secas, e determina a elaboração de planos de adaptação às mudanças climáticas, aplicáveis ao presente caso;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, provocada por desastre natural classificado e codificado como "Seca" – COBRADE 1.4.1.2.0, com vigência de 180 dias, em todo o município de Francisco Santos - PI, nos termos do Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar nas ações de resposta à seca, incluindo o apoio aos pequenos produtores rurais e a implementação de medidas de mitigação, conforme as competências previstas no Art. 6º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Estadual nº 6.259/2012 e no Art. 13 do Decreto Federal nº 11.219/2022.

Art. 3º Fica instituída, nos termos do Art. 11 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, uma Comissão de Gestão de Emergência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal encaminhará este decreto, acompanhado do Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos em anexo para homologação estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 19.940/2021, e ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), para reconhecimento federal, conforme a Instrução Normativa nº 36/2020 e a Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o Art. 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, 26 DE MARÇO
DE 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.